

Governo Municipal de Brejão

RELATÓRIO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – *omissis*;

II – *omissis*;

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



Comissão de Brejão/PE
Lic. nº 195
Comissão de Licitação

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e autorizado pela Gestora do Município

OBJETIVO: A presente inexigibilidade tem como objeto **realização de evento artístico (músico e banda) para apresentação artística em comemoração a 65º tradicional festividade de Emancipação Política, realizada no dia: 28 de fevereiro de 2023, em praça pública no município de Brejão – Pernambuco, com fulcro no art. 25, inciso III, da lei nº 8.666/1993.**

Relatora: Adriana Araújo Vanderley

Com base na solicitação e justificativa apresentada para Abertura de Processo Licitatório, requerida pelo órgão solicitante, datada de 21 de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), e despacho/autorização da Exma. Senhora Prefeita do Município, datada de 27 de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois). Onde se procedeu à autuação no mesmo dia, e deu-se início ao competente Processo em epígrafe, comunicação interna da Comissão Permanente de Licitação, ao Secretário de Finanças/Departamento de licitação, solicitando informação referente à disponibilidade de recursos orçamentários. Tempestivo foi realizado o despacho do Secretário ao Presidente da Comissão informando a disponibilidade e anexando o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD. Foi apresentada a proposta de preço – Notas Fiscais das apresentações realizadas pelas as bandas para pretérita contratação. Sendo analisada pela Comissão a proposta de preços e as documentações para habilitação, verificou-se que atende aos requisitos legais estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e com fundamentada no **inciso III, art. 25, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores**. Observou-se que se fazia necessário a contratação de uma empresa que melhor atenda aos objetivos buscados pela administração, de modo a oferecer uma apresentação com qualidade, e experiência.

Os valores totais propostos pelas empresas foram: **“Iguinho e Lulinha”** se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa **IL SHOWS LTDA**, inscrito no CNPJ. 39.942.698/0001-08, com sede Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 633 - Andar 1 Sala 6



Governo Municipal de Brejão

- Cidade Universitária – Petrolina/PE – CEP.: 56.328-800, por intermédio de seu representante legal a Sócio Administrador **Sr. Alberto Salomão Cavalcanti Simões**, portadora da RG. 1201803675 – SSP/BA e do CPF. 061.072.744-30, brasileiro, casado, empresário, reside na Av. Porsch, 161 – Cond. Sol Nascente O.I.L.A – Cidade Universitária – Petrolina/PE - CEP. 56.300.000. Valor Proposto **R\$: 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)**, a contratação de **“Marcelo & Rayane”**, se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa **CARLA W BRILHANTE FAÇANHA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.457.739/0001-86, Rua Antônio Simeão Sobrinho, nº 90, Centro, Araripina-PE, Cep.: 56280-000, neste ato Represento pela **Sra. Carla Werusk Brilhante Façanha**, portadora da RG/MF nº 140864287 – SSP/CE e do inscrito no CPF/MF sob o nº 772.676.723-53. **Valor Proposto R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais)** e a contratação de **“Brasas do Forró”**, se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa **FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.653.505/0001-62, Av. Siqueira Campos, nº 409, sala 01, Siqueira, Maracanaú- Fortaleza/CE, Cep: 61923-115, neste ato Represento pelo **Sr. Francisco Ivanilson Tavares Moreira**, portadora da RG/MF nº 2004002091368 – SSP/CE e do inscrito no CPF/MF sob o nº 022.785.363-62. **Valor Proposto R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Os valores propostos serão cobrados por todas apresentações referentes as festividades da 65ª de festa de **Emancipação Política no dia 28 de fevereiro de 2023**, incluindo despesas com transporte, alimentação e hospedagem, é condizente com o praticado no mercado e até abaixo se compararmos com outras participações em eventos da mesma qualidade, logo, é compatível com o interesse público, conforme Notas Fiscais constantes nos autos, ou seja, na média de preço das realizações de shows em outras localidades.

Neste caso, deve-se contratar as empresas citadas que melhor atendem as necessidades do Município, bem como, as mesmas detém **EXCLUSIVIDADE DO ARTÍSTA PRETENDIDO PELA MUNICIPALIDADE**, e que tais requisitos conduzem à Inexigibilidade de licitação de que trata o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, “há trabalhos que a licitação não pode medir e o menor preço não pode ser tomado como critério de referência”.

E que tais requisitos conduzem à **Inexigibilidade de Licitação** de que trata o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. Por isso se caracteriza a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2018, que tem como objeto o assunto acima mencionado.

Enfim, fica o Município livre para contratar os serviços artísticos que necessitam, para o evento a ser executado.

Brejão – PE, 28 de dezembro de 2022.

É o Relatório.


Adriana Araújo Vanderley
Membro da CPL

E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com

